



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 941, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO.**

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de **7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento)**, que corresponde o acumulado do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas no período de janeiro a dezembro de 2016, além de **0,31% (trinta e um centésimos por cento)**, a título de ganho real, **totalizando o índice de aplicação de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** de reajuste.

Art. 2º Fica também concedido Revisão Geral Anual aos Vereadores no percentual de **7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento)**, corresponde o acumulado do IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado - Fundação Getúlio Vargas no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de fevereiro de 2017.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de fevereiro de 2017.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças